



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025			Data da abertura: 23/06/2025 às 9h no sítio https://www.gov.br/compras	
PROCESSO Nº E-2025/2453095				
Objeto:				
Aquisição de materiais mecânicos e materiais elétricos para a reposição do estoque mínimo anual para os serviços de manutenção eletromecânica dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Município de Belém do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.				
Valor Estimado (R\$)				
SIGILOSO				
Registro de Preço?	Vistoria	Garantia Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Julgamento
NÃO	NÃO	SIM	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
DOCUMENTOS (Habilitação/Regularidade fiscal e Trabalhista/Econômico-financeira e Qualificação Técnica)			DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
- Habilitação, conforme disposto no Item 10 do Edital; - Habilitação Jurídica, conforme disposto no subitem 10.20; - Regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem 10.21; - Qualificação Econômico-financeira, conforme disposto no subitem 10.22. - Qualificação Técnica, conforme disposto no subitem 10.23.			- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas na proposta e/ou documentos de habilitação. - Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência (anexo I do edital).	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem/Teste	MODO DE DISPUTA	
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO	
Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações				
Até 18/06/2025 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br Obs: Data limite para Esclarecimento e Impugnação acima citada, é devido no dia 19/06/25 (Corpus Christi-feriado nacional) e 20/06/25 (ponto facultativo no Estado do Pará)				
Data de disponibilidade do edital			UASG – COSANPA	
06/06/2025			925802	
Observações Gerais				
1. Recomenda-se a leitura dos itens 6.7, alíneas “i” e “j”, 6.8, 6.9 e 6.10 do edital, referentes ao cumprimento das cotas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e cota de aprendizagem. 2. Observar os Lotes desta Licitação conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.				



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de seu (sua) pregoeiro (a) **Claudine Sarmanho Ferreira**, designado pela Portaria de nº 097/2025, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto das Microempresas e EPP); **Decreto Estadual nº 2.121/2018** dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará; **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.3.** A sessão de abertura será a partir das **09h00min do dia 23/06/2025 (horário oficial de Brasília/DF)**
- 1.4.** Edital disponível nos sites <https://www.cosanpa.pa.gov.br> e www.gov.br/compras
- 1.5.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
- 1.6.** Modo de Disputa: **ABERTO**.

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto Aquisição de materiais mecânicos e materiais elétricos para a reposição do estoque mínimo anual para os serviços de manutenção eletromecânica dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Município de Belém, conforme especificações e quantitativos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** Sua execução será conforme as demandas da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA, conforme classificação orçamentária descritas abaixo:
 - **4.5.75331.7400.20100.5510.40.205060-MATERIAL DE OFICINA**
 - **4.5.75331.7400.20100.5510.40.202052-MATERIAL ELÉTRICO**
- 3.2.** O valor do orçamento previamente estimado para o objeto deste Pregão será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 3.3.** O valor do orçamento estimado poderá ser divulgado após finalizada a fase de lances, somente para subsidiar negociação em caso de ofertas superiores a esse referencial.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 4.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br.
- 4.3.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.
- 4.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 4.5. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema e vincularam os participantes e a administração.
- 4.9. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br
- 6.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
- 6.4. **Não será admitida a participação de licitantes que:**
- a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
 - b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Com registro de inidoneidade no SICAF;
 - d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) **Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;**
 - g) **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber** citação e responder administrativa ou judicialmente;



- h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

6.5. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta em nome da sociedade empresária licitante (matriz ou filial) e de seus sócios majoritários nos Portais Eletrônicos:

- a) Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>),
- b) Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA/PA (<https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico>);
- c) Controladoria-Geral da União-CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); .

6.6. As consultas serão realizadas em nome da sociedade empresarial da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais** as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, quando for o caso;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Se desenvolve ou não programa de integridade;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas., conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- j) Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

6.8. A veracidade das declarações de que tratam alíneas “j” e “k” do item anterior será aferida na fase de habilitação, por meio de consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Secretaria de Inspeção do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>), devendo a situação licitante constar nas certidões correspondentes como DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.

6.9. Ante à constatação do não cumprimento das obrigações de que tratam os subitens acima com base nas certidões obtidas junto ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, será oportunizado à licitante, no prazo de **02 (duas) horas**, a apresentação de documentos oficiais detentores de fé pública (Decisão Judicial, documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE etc.), que garantam a participação em licitações sem o devido cumprimento às cotas de PCD e Aprendiziz.

6.10. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante via chat, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

6.11. A não comprovação no prazo estabelecido no **subitem 6.9** ou a apresentação de documentos não oficiais que detenham fé pública, ensejará a inabilitação da licitante.

6.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no Anexo do termo de referência.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, assim que convocados para anexar, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado ao valor do lance.

7.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

7.16. Em casos de lotes ou lote único não serão aceitos preços unitários dos itens que compõem o grupo superiores aos estimados pela Companhia.

7.17. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

7.18. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

7.19. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

7.20. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais



contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

7.21. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

7.22. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

7.23. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Modo de disputa adotado nesta licitação:

8.9.1. Aberto: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos).

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Quando houver desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.18. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate previstos no art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16:

- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;
- IV - sorteio.

8.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e termo de referência, **conforme a solicitação do (a) pregoeiro (a) no ato da sessão**.

8.21. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

8.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O (A) Pregoeiro (a) decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos, e divulgará o resultado do julgamento das propostas.

9.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor global, o (a) mesmo (a) anunciará o licitante vencedor.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- 9.3.1.** Contiver vícios insanáveis
- 9.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 9.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.3.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo (a) Pregoeiro (a);
- 9.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.3.6.** Não serão aceitos preços superiores ao estabelecido pela administração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) **por solicitação via chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar para a proposta à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016**.

9.13. Conforme o art. 11, § 2º da Lei Estadual 8.417/2016, na hipótese de uma mesma licitante vencer tanto a Cota Reservada (quando houver) quanto a Cota Principal relativa ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.

9.14. Conforme o art. 11, § 5º da Lei Estadual 8.417/2016, nos casos de Cota Reservada (quando houver), e não tendo vencedor para ela, este deve ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço oferecido pelo primeiro colocado da Cota Principal.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Na fase da habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 SICAF;

10.3 Portal Eletrônico do TCU;

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será feita diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.11 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.20 Habilitação Jurídica:

10.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.20.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.20.4 No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal-SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.20.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.20.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.20.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.20.9 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.20.10 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.20.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.20.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.20.13 Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.21 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.21.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014;

10.21.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11;

10.21.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.21.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.21.6 Caso o (s) licitante (s) detentor (res) do (s) melhor (res) lance(s) seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.22 Qualificação Econômico-Financeira:

10.22.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresse;

10.22.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.22.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.22.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.22.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.22.6 A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 5% (cinco por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

10.22.7 No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.23 Qualificação Técnica:

10.23.1. Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando experiência do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho do objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência, emitido em nome e CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

10.23.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração

10.23.3. Não serão aceitas notas fiscais de fornecimento em substituição aos atestados de que trata os subitens acima, porém essas poderão ser eventualmente solicitadas em sede de diligência, a fim de comprovar a veracidade dos atestados.

10.23.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.23.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.23.9. O licitante provisoriamente vencedor em um lote (se houver), que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.24. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.26. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

11.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis** que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (em caso da existência do mesmo).

14. DO CONTRATO

14.1. Conforme minuta do contrato no Anexo III deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Os usuários têm à disposição canais de comunicação específicos para denunciar irregularidades na prestação dos serviços. Para tanto, poderão utilizar:

- E-mail: denuncias@cosanpa.pa.gov.br.

- Formulário de denúncia disponível no site da COSANPA.

15.11.1. As denúncias serão analisadas e respondidas em um prazo máximo de 48 horas, assegurando que os denunciante sejam informados sobre as ações tomadas em resposta às suas reclamações.

15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível no Site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.15. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

16.FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato; e

16.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta.

Belém/PA, 12 de junho de 2025.

CLAUDINE
SARMANHO
FERREIRA:5739206
4215

Assinado de forma digital
por CLAUDINE SARMANHO
FERREIRA:57392064215
Dados: 2025.06.12 15:12:27
+03'00'

Claudine Sarmanho Ferreira
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS Nº 009/2025-DO
PAE nº E-2025/2453095

OBJETO DE CONTRATAÇÃO			
Aquisição de materiais mecânicos e materiais elétricos para a reposição do estoque mínimo anual para os serviços de manutenção eletromecânica dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Município de Belém no Estado do Pará.			
ESPECIFICAÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO			
Lote*	Item	Descrição	Total**
01	01 a 11	Materiais para serviços mecânicos, conforme descrições e quantidades relacionadas no item 2 das Especificações Técnicas em anexo.	
02	01 a 17	Materiais para serviços elétricos, conforme descrições e quantidades relacionadas no item 3 das Especificações Técnicas em anexo.	
03	01 a 08	Materiais para serviços de rebobinagem de motores elétricos submersos, conforme descrições e quantidades relacionadas no item 4 das Especificações Técnicas em anexo.	
☒ Em planilha anexa.			
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*			
Os materiais para serviços mecânicos foram agrupados no Lote 01, os materiais para serviços elétricos foram agrupados no Lote 02 e os materiais para serviços de rebobinagem de motores elétricos submersos foram agrupados no Lote 03, considerando as respectivas naturezas e características técnicas particularizadas, permitindo que fornecedores especializados possam, eventualmente, oferecer melhores condições comerciais por lote, não excluindo a possibilidade de alguma empresa interessada, porventura apresentar proposta para mais de um ou até para todos os referidos lotes.			

** O valor estimado será sigiloso. O valor do orçamento de referência será definido em fase posterior.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Reposição dos estoques mínimos de materiais para os serviços de rotina das equipes profissionais de manutenção eletromecânica, destinados à restauração e/ou conservação das condições técnicas e do desempenho operacional dos equipamentos das instalações existentes, corrigindo problemas e/ou mitigando os riscos de interrupções do atendimento normal do abastecimento urbano de água tratada ofertada à população abrangida no Município de Belém/PA.

JUSTIFICATIVA DA MARCA		
QUAL O MOTIVO DA ESCOLHA DA MARCA?	☒ Inaplicável	
	☐ Aplicável	Justificativa: (Justificar a contratação de uma marca decorrente da necessidade de padronização, dependência de outro contrato, segurança institucional ou qualidade).
NATUREZA DO BEM		
☒ Comum. ☐ Especial.		
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM		
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.	Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CON-METRO).
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. ☒ Não.	Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada).
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. O contratado deverá garantir por 12 meses, a partir da entrega, a qualidade técnica em conformidade com as especificações dos itens fornecidos, ressalvados os desgastes naturais nas condições operacionais da aplicação dos materiais. ☐ Não. [Justificar]	
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. O contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens listados, durante N meses, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. O contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública. ☒ Não será necessária assistência técnica em relação aos itens contratados.	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico ☐ Pregão presencial ☐ Concorrência.	
Justificativa: (Indicar o motivo da realização presencial)		

MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Fechado/Aberto Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do modo combinado)</i>	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço por Lote. ☐ Melhor Técnica. ☐ Maior Desconto. ☐ Melhor Técnica e Preço.	
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. ☐ Não. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento não sigiloso para a contratação).</i>	
GARANTIA DA PRO-POSTA	☒ Inexistente ☐ De 1% do valor estimado Justificativa: <i>(Indicar o motivo da exigência de garantia).</i>	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? <i>(Especificar a exigência).</i> ☐ Sim. <i>(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada e restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes).</i> Por quê? ☒ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>	

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i> ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério).</i> ☒ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ Os bens deverão ser entregues em conformidade com as formalizações das Autorizações de Fornecimento emitidas pela COSANPA e o cronograma de remessas detalhado no Item 5 das Especificações em Anexo.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Almoxarifado Central da COSANPA Avenida João Paulo II, s/nº – bairro Curió-Utinga (Esquina da Rua do Utinga – área interna do Ideflor-Bio) CEP 66.610-770 – Município de Belém – Estado do Pará <i>A entrega ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa: de 08 às 12 e das 13 às 17 horas.</i>
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	☐ No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que X dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante. ☒ Inaplicável.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ Outro (especificar) ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16. ☐ Não.

FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.	
	Onde? Conta corrente da contratada	
FORMA DE PAGAMENTO	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. A regularidade fiscal pode ser provada:	
	Prova da regularidade fiscal	1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há.	Justificativa: Garantia da efetiva entrega dos materiais e equipamentos contratados. Justificativa:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
DOCUMENTOS MÍNIMOS	☒ Contrato Social/Estatuto Social/Documents pessoais, no caso de pessoa física) ☒ Documentos dos representantes legais, se couber; ☒ Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ☒ Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ☒ Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; ☒ Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ☒ Regularidade perante a Justiça do Trabalho; ☒ Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ☒ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ☒ Certidão negativa do CADIN/PA	
OUTROS DOCUMENTOS	(Se couber, especificar, conforme art. 59 do RILC)	

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA	
HÁ OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATADA ?	☐ Inexistente ☒ Existentes. a) <i>Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao modal de transporte utilizado;</i> b) <i>O transporte deve ser realizado de modo a proteger todos os materiais de danos devidos ao manejo. Toda anormalidade detectada no recebimento dos objetos, devido ao transporte, deve ser sanada às expensas do fornecedor;</i> c) <i>Todas as despesas com o transporte e a entrega dos materiais devidamente embalados, inclusive o carregamento e o descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (frete CIF, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação etc.) custeados pela empresa contratada para o fornecimento.</i> d) <i>Substituir os materiais em não-conformidade ou não aprovados pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a COSANPA;</i>

Belém (PA), 1 de abril de 2025.

ANDREY GLAYVERSON PEGADO MEIRA

DRT 20089-1

Gestor da Unidade de Serviços de Manutenção – USMA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2453095

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: ANDREY GLAYVERSON PEGADO MEIRA, **CPF:** ***.178.782-**

Em: 01/04/2025 17:20:28

Aut. Assinatura: 8ef867b850297aec44e426f808087cdb7df7ccceed205acafebd507514b2e535



Identificador de autenticação: 2ffe9b55-26f4-44c8-9726-b346a668afb7

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

1. OBJETIVO

Aquisição de materiais mecânicos e materiais elétricos para a reposição do estoque mínimo anual para os serviços de manutenção eletromecânica dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Município de Belém no Estado do Pará.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS – LOTE 01

Item	Descrição de Materiais Mecânicos	Quant.	Und
1	Tarugo quadrado maciço bronze SAE 66 130mm x 130mm x 500mm	4	pç
2	Tarugo redondo maciço bronze SAE 66 Ø 60mm x 500mm	8	pç
3	Tarugo redondo maciço bronze SAE 66 Ø 75mm x 500mm	12	pç
4	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 8" x Ø 3" x 500mm	8	pç
5	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 4" x Ø 2 1/2" x 500mm	20	pç
6	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 3" x Ø 1" x 500mm	12	pç
7	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 6" x Ø 3" x 500mm	8	pç
8	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 10" x Ø 8" x 500mm	8	pç
9	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 5" x Ø 3" x 500mm	8	pç
10	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 8" x Ø 5" x 500mm	4	pç
11	Bucha barra oca em bronze SAE 66 Ø 3" x Ø 1 1/2" L=500mm	12	pç

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS – LOTE 02

Item	Descrição de Materiais Elétricos	Quant.	Und
1	Cabo Elétrico de Cobre flexível unipolar # 25 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	300	mt
2	Cabo Elétrico de Cobre flexível unipolar # 35 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	300	mt
3	Cabo Elétrico de Cobre flexível unipolar # 50 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	300	mt
4	Cabo Elétrico de Cobre flexível unipolar # 70 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	300	mt
5	Cabo Elétrico de Cobre flexível unipolar # 95 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	300	mt
6	Cabo Elétrico de Cobre flexível unipolar # 120 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	300	mt
7	Cabo Elétrico de Cobre flexível tripolar # 3x16 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	180	mt
8	Cabo Elétrico de Cobre flexível tripolar # 3x35 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	180	mt
9	Cabo Elétrico de Cobre flexível tripolar # 3x50 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	180	mt
10	Cabo Elétrico de Cobre flexível tripolar # 3x70 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	180	mt
11	Cabo Elétrico de Cobre flexível tripolar # 3x95 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	180	mt
12	Cabo de Alumínio nú # 2 AWG	60	Kg
13	Cabo de Alumínio nú # 1/0 AWG	250	Kg
14	Cabo de Alumínio nú # 4/0 AWG	500	Kg
15	Cabo de Alumínio nú # 336,4 MCM	800	Kg
16	Cabo Elétrico de Cobre Blindado de Média Tensão flexível HEPR # 50 mm ² com isolação para 3.6/6 KV	300	mt
17	Cabo Elétrico de Cobre Blindado de Média Tensão flexível HEPR # 70 mm ² com isolação para 3.6/6 KV	300	mt



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS PARA REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS SUBMERSOS – LOTE 03

Item	Descrição de Materiais para Rebobinagem de Motores Elétricos Submersos	Quant.	Und
1	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 1,3 mm ²	36	Kg
2	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 1,4 mm ²	60	Kg
3	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 1,5 mm ²	144	Kg
4	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 1,6 mm ²	78	Kg
5	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 1,7 mm ²	54	Kg
6	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 1,8 mm ²	96	Kg
7	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 2,0 mm ²	216	Kg
8	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 2,2 mm ²	330	Kg

5. CRONOGRAMA DE REMESSAS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais mecânicos que compõem o **Lote 01** deverá ocorrer em 03 (três) remessas distribuídas ao longo dos 12 (doze) meses do período total da vigência do contrato, sendo que:

- A primeira remessa deverá contemplar 50% (cinquenta por cento) da quantidade total, a ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias após a formalização da emissão da primeira Autorização de Fornecimento.
- Cada uma das duas remessas complementares, divididas em parcelas iguais de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total, deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a formalização da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento (segunda e terceira), que deverão ocorrer no 6º (sexto) e no 9º (nono) mês da vigência contratual.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

- 5.2. A entrega dos materiais elétricos que compõem o **Lote 02** deverá ocorrer por remessa única, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a formalização da emissão da Autorização de Fornecimento, contemplando 100% (cem por cento) da quantidade total dos itens de número 01 a 17, que correspondem aos cabos condutores elétricos, onde cada item individual não poderá ser entregue em quantidades fracionadas.
- 5.3. A entrega dos materiais para rebobinagem de motores elétricos submersos que compõem o **Lote 03** deverá ocorrer em 03 (três) remessas distribuídas ao longo dos 12 meses do período total da vigência do contrato, sendo que:
- a) A primeira remessa deverá contemplar 50% (cinquenta por cento) da quantidade total, a ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias após a formalização da emissão da primeira Autorização de Fornecimento.
 - b) Cada uma das duas remessas complementares, divididas em parcelas iguais de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total, deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a formalização da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento (segunda e terceira), que deverão ocorrer no 6º (sexto) e no 9º (nono) mês da vigência contratual.
- 5.4. Resumo do Cronograma das Remessas para as Entregas dos Materiais Contratados:

Lote	Quantidades de Materiais a Entregar por Remessa		
	1ª Remessa	2ª Remessa	3ª Remessa
01 – Materiais Mecânicos	50% em 45 dias	25% em 180 dias	25% em 270 dias
02 – Materiais Elétricos	100% em 45 dias	---	---
03 – Materiais Elétricos para Rebobinagem de Motores Submersos	50% em 45 dias	25% em 180 dias	25% em 270 dias

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

5.5. O local para as entregas de todos os materiais a serem fornecidos será no seguinte endereço:

Endereço para as Entregas dos Materiais
Almoxarifado Central da COSANPA Avenida João Paulo II, s/nº – bairro do Curió-Utinga (Esquina da Rua do Utinga – área interna do Ideflor-Bio) CEP 66.610-770 – Município de Belém – Estado do Pará

5.6. A entrega no endereço indicado da COSANPA ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa: de 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

5.7. A COSANPA não assumirá qualquer responsabilidade por materiais que não estiverem formalmente entregues e recebidos pelos empregados encarregados no local do endereço de entrega indicado. Também não responderá pela vigilância e/ou conservação do patrimônio de terceiros, porventura deixados ou mantidos na região externa do local da COSANPA, em qualquer dia, horário ou circunstância.

6. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS FORNECIMENTOS

A conformidade dos fornecimentos dos materiais contratados será avaliada conforme previsto nas especificações técnicas da COSANPA e demais informações e requisitos apresentados neste termo de referência. O fornecedor contratado deverá também cumprir rigorosamente as seguintes diretrizes básicas:

- 6.1. Quaisquer dúvidas, eventuais conflitos ou divergências de informações, referências normativas, características técnicas ou condições de fabricação, fornecimento, entrega ou documentação deverão ser formalmente apresentadas para a COSANPA que então deverá deliberar sobre cada aspecto envolvido.
- 6.2. No caso de na proposta comercial constar alguma característica técnica ou condição divergente do previsto no Edital do processo licitatório, a empresa proponente deverá apresentar Declaração de Exceção às Especificações, com a necessária objetividade e a clareza suficiente para o completo entendimento da situação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

- 6.3. Qualquer proposta de modificação, adaptação ou ajuste em relação às especificações e documentações fornecidas pela COSANPA deverão ser previamente e formalmente apresentadas para análise e deliberação formal da contratante.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

Cabe à COSANPA como contratante:

- 7.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações complementares porventura necessárias para o completo entendimento do fornecimento previstos no presente Memorial Descritivo;
- 7.1.2. Fiscalizar a entrega do fornecimento;
- 7.1.3. Fiscalizar o completo e adequado cumprimento das normas reguladoras para segurança do trabalho;

7.2 - DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé. Cabe ainda à contratada:

- 7.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a conclusão da entrega do fornecimento, todos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo contratual previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2.5. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da COSANPA;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

- 7.2.6. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao modal de transporte utilizado;
- 7.2.7. O transporte deve ser realizado de modo a proteger todos os materiais de danos devidos ao manejo. Toda anormalidade detectada no recebimento dos objetos, devido ao transporte, deve ser sanada às expensas do fornecedor;
- 7.2.8. Todas as despesas com o transporte e a entrega dos materiais devidamente embalados, inclusive o carregamento e o descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (frete CIF, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação etc.) custeados pela empresa contratada para o fornecimento.
- 7.2.9. Substituir os materiais em não-conformidade ou não aprovados pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a COSANPA;

8. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- 8.2. A Contratada cometendo qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

- c) Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1. As condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Portal Eletrônico do TCU;
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

- 9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.16. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16.2. Será exigido a comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.16.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.16.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.16.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

- 9.16.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.16.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.16.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.16.11. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.17. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.17.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

9.17.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17.6. Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.18.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

9.18.2. Serão exigidos os Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.18.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.18.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.18.6. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.18.7. A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

9.18.8. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10. SUBCONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA, será permitida a subcontratação, observando-se a legislação pertinente e os seguintes aspectos que destacamos a seguir:

Art. 185. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, até o limite admitido, em cada caso, conforme previsto no edital do certame ou no instrumento contratual.

Art. 186. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica e regularidade fiscal impostas ao licitante vencedor.

Art. 187. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I - Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

II - Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

Art. 188. É obrigatória, no instrumento contratual entre o contratado e o subcontratado, a inclusão de cláusula que expresse a prerrogativa da COSANPA para o exercício do amplo acompanhamento da execução da parcela subcontratada.

Art. 189. A subcontratação não caracteriza qualquer vínculo contratual entre a COSANPA e a subcontratada ou seus empregados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária da COSANPA quanto a qualquer obrigação do contratado perante suas subcontratadas, empregados ou terceiros.

Art. 190. O contratado e a subcontratada respondem solidariamente perante a COSANPA pelos atos decorrentes da subcontratação.

Art. 191. Todos os pagamentos referentes à execução das obras, serviços ou fornecimentos, objeto de subcontratação, serão feitos exclusiva e diretamente ao contratado pela COSANPA, que não se responsabilizará por quaisquer débitos existentes entre a mesma e suas subcontratadas.

Art. 192. É vedada a subcontratação pelas subcontratadas.

...

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

____ Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025 _____

Art. 196. Somente após a aprovação do pedido de subcontratação pela Autoridade Administrativa, o contratado poderá formalizá-la, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, cópia do contrato celebrado entre o contratado e a subcontratada, devidamente registrado no CREA;
- II - A planilha de quantitativos das obras, serviços ou fornecimentos subcontratados, devidamente assinada.

Parágrafo único. As subcontratações de obras, serviços ou fornecimentos não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

ANDREY GLAYVERSON PEGADO MEIRA

DRT 20089-1

Gestor da Unidade de Serviços de Manutenção – USMA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretoria de Operações – TR nº DO/009/2025

APÊNDICE 01

MATRIZ DE RISCOS



Companhia de Saneamento do Pará

Diretoria de Operações

Termo de Referência Técnica nº DO 009/2025:

Aquisição de materiais mecânicos e materiais elétricos para manutenção dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Município de Belém no Estado do Pará

APÊNDICE 01 : MATRIZ DE RISCOS

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						COSANPA	Contratada
1	Escopo de Fornecimento / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	x	
2	Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
3	Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
4	Deficiência de Desempenho	Contratada não consegue atingir os requisitos técnicos de desempenho operacional especificados para o material ou equipamento licitado.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
5	Risco Físicos de Transporte	Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		x
6	Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		x
7	Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2453095

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: ANDREY GLAYVERSON PEGADO MEIRA, **CPF:** ***.178.782-**

Em: 01/04/2025 17:20:28

Aut. Assinatura: b3323e05127e50535ae3647af921633af6cca37c946ff42f4bf12446b38ef648



Identificador de autenticação: f83866a5-de12-4b27-bda1-61990354a343

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ**



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025 – COSANPA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes**, brasileiro, portador do RG nº 4867 e CPF nº 096.872.892-87, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, endereço eletrônico: email: **XXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais mecânicos e materiais elétricos para a reposição do estoque mínimo anual para os serviços de manutenção eletromecânica dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Município de Belém no Estado do Pará, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS Nº 009/2025-DO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: Este Contrato é vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA**, constante no Processo PAE 4.0 **E-2025/2212405**, as cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS Nº 009/2025-DO**, do **Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 DAS OBRIGAÇÕES:

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

@cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

Identificador de autenticação: e32bc50f-10e2-465b-a48e-00acd7768338

Nº do Protocolo: 2025/2453095

Anexo/Sequencial: 24

Página: 1 de 7



- a) Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Instrumento.

3.2 DAS RESPONSABILIDADES:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS Nº 009/2025-DO, do Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Entregar o bem na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS Nº 009/2025-DO**.
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

4.2 DAS RESPONSABILIDADE:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral da entrega do bem ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9º, do RILC.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- c) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- f) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor médio anual estimado de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, incluindo pessoal, equipamentos, material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela COSANPA por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

7.2. A regularidade fiscal pode ser provada:

- a) Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.
- b) Pela apresentação dos documentos constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da **COSANPA**, através das contas orçamentárias:

4.5.75331.7400.20100.5510.40.205060-MATERIAL DE OFICINA.

4.5.75331.7400.20100.5510.40.202052-MATERIAL ELÉTRICO.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

@cosanpa
f cosanpa
X cosanpaoficial

Identificador de autenticação: e32bc50f-10e2-465b-a48e-00acd7768338

Nº do Protocolo: 2025/2453095

Anexo/Sequencial: 24

Página: 3 de 7



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O reajuste dar-se-á pelo índice INPC/IBGE, nos termos do art. 151 e art. 152 do RILC da COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do referido Instrumento que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DO BEM:

12.1. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as formalizações das Autorizações de Fornecimento emitidas pela COSANPA e o cronograma de remessas detalhado no Item 5 das Especificações do Termo de Referência;

12.2. O bem deverá ser entregue no endereço: **Almoxarifado Central da COSANPA Avenida João Paulo II, s/nº – bairro Curió-Utinga (Esquina da Rua do Utinga – área interna do Ideflor-Bio) CEP 66.610-770 – Município de Belém – Estado do Pará;**

12.3. A entrega ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa: de 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

13.1.2. Por **distrato**;

13.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

13.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

@cosanpa
f cosanpa
X cosanpaoficial

Identificador de autenticação: e32bc50f-10e2-465b-a48e-00acd7768338

Nº do Protocolo: 2025/2453095

Anexo/Sequencial: 24

Página: 5 de 7



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

14.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

14.. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, APÊNDICE 01 do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS Nº 009/2025-DO**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) outras informações relevantes.

15.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

15.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia** útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

15.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



15.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro

Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes
Diretor de Operações

Pela **CONTRATADA.**

XXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

(91) 3251-7810
 gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

cosanpa
 cosanpa
 cosanpaoficial

Identificador de autenticação: e32bc50f-10e2-465b-a48e-00acd7768338

Nº do Protocolo: 2025/2453095

Anexo/Sequencial: 24

Página: 7 de 7



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2453095

Anexo/Sequencial: 24

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Lucidéa Silva Haick, **CPF:** ***.261.492-**

Em: 29/05/2025 15:59:52

Aut. Assinatura: fb30087815f1079efd3c960c3ade77ed3fa9c28fbd287864d021543cc3b2cde0



Identificador de autenticação: e32bc50f-10e2-465b-a48e-00acd7768338

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

À COSANPA-Companhia de Saneamento do Pará

Ao (A) Pregoeiro (a)

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos serviços, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE 01 – MATERIAIS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tarugo quadrado maciço bronze SAE 66 130mm x 130mm x 500mm	04	PÇ		
2	Tarugo redondo maciço bronze SAE 66 Ø 60mm x 500mm	08	PÇ		
3	Tarugo redondo maciço bronze SAE 66 Ø 75mm x 500mm	12	PÇ		
4	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 8" x Ø 3" x 500mm	8	PÇ		
5	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 4" x Ø 2 1/2" x 500mm	20	PÇ		
6	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 3" x Ø 1" x 500mm	12	PÇ		
7	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 6" x Ø 3" x 500mm	8	PÇ		
8	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 10" x Ø 8" x 500mm	8	PÇ		
9	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 5" x Ø 3" x 500mm	8	PÇ		
10	Tarugo redondo oco bronze SAE 66 Ø 8" x Ø 5" x 500mm	4	PÇ		
11	Bucha barra oca em bronze SAE 66 Ø 3" x Ø 1 1/2" L=500mm	12	PÇ		
TOTAL DO LOTE 01				R\$	R\$
LOTE 02 -MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS					
12	Cabo Elétrico de Cobre flexível unipolar # 25 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	300	mt		
13	Cabo Elétrico de Cobre flexível unipolar # 35 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	300	mt		
14	Cabo Elétrico de Cobre flexível unipolar # 50 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	300	mt		
15	Cabo Elétrico de Cobre flexível unipolar # 70 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	300	mt		
16	Cabo Elétrico de Cobre flexível unipolar # 95 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	300	Mt		
17	Cabo Elétrico de Cobre flexível unipolar # 120 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	300	mt		
18	Cabo Elétrico de Cobre flexível tripolar # 3x16 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	180	mt		
19	Cabo Elétrico de Cobre flexível tripolar # 3x35 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	180	mt		
20	Cabo Elétrico de Cobre flexível tripolar # 3x50 mm ² isolação HEPR para 0,6/1 KV	180	mt		



21	Cabo Elétrico de Cobre flexível tripolar # 3x70 mm ² isolamento HEPR para 0,6/1 KV	180	mt		
22	Cabo Elétrico de Cobre flexível tripolar # 3x95 mm ² isolamento HEPR para 0,6/1 KV	180	mt		
23	Cabo de Alumínio nú # 2 AWG	60	KG		
24	Cabo de Alumínio nú # 1/0 AWG	250	KG		
25	Cabo de Alumínio nú # 4/0 AWG	500	KG		
26	Cabo de Alumínio nú # 336,4 MCM	800	KG		
27	Cabo Elétrico de Cobre Blindado de Média Tensão flexível HEPR # 50 mm ² com isolamento para 3.6/6 KV	300	mt		
28	Cabo Elétrico de Cobre Blindado de Média Tensão flexível HEPR # 70 mm ² com isolamento para 3.6/6 KV	300	mt		
TOTAL DO LOTE 02				R\$	R\$
LOTE 03 – MATERIAIS PARA REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS SUBMERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
29	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 1,3 mm ²	36	KG		
30	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 1,4 mm ²	60	KG		
31	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 1,5 mm ²	144	KG		
32	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 1,6 mm	78	KG		
33	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 1,7 mm ²	54	KG		
34	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 1,8 mm ²	96	KG		
35	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 2,0 mm ²	216	KG		
36	Fio de Cobre Eletrolítico com isolamento em polipropileno para enrolamento de motores trifásicos Submersos - tipo ELEPLAST - # 2,20 mm ²	330	KG		
TOTAL DO LOTE 03				R\$	R\$

Prazo de validade da Proposta de Preços: não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega e fornecimento dos serviços: conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

Declaramos:

- Que nos comprometemos a fornecer os serviços objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)